



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S/Nº-SEURB

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2020-SEURB, do processo nº 4374/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB**, em 04/11/2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com sede na Av. Sidney Girão, nº 230, Bairro: Berneck, CEP:79.980-000, Mundo Novo/Mato Grosso do Sul, telefone: (51) 997069801, fax (51) 3762-4010, e-mail: denetecklicitacao@gmail.com, representado pelo Sr(a). PAULO RICARDO ARTUS, RG nº 7080708857, CPF nº 014.077.720-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **01, 03, 05 e 07**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT)**”, objetivando atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, durante o período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**); **Agencia Reguladora Municipal de Belém (ARBEL)**; **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (FUNPAPA)**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO– SEURB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT)**”, objetivando atender a demanda da

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91) 3039-3700/3039-3705 Fax: 3039-3749
E-mail – oficioseurb@gmail.com / www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO INSUMO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: MARCA; FABRICANTE; PAÍS DE PROCEDÊNCIA; E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU' S, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" E SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	82	1.340,00	109.880,00
03	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU' S, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" E SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	51	1.750,00	89.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; 60 ELGIN/ HWFI24B21A/HW FE24B2NA R\$ 2.550,00 R\$ 153.000,00 CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" ou "B" E SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	60	2.550,00	153.000,00
07	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 30.000 BTU' S, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE REMOTO; GÁS REFRIGERANTE 410; CICLO FRIO; 3 VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; OPERAÇÃO ELETRÔNICA; TENSÃO DE 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO, DOTADO DE VARIADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA INVERTER, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO EM ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA CARGAS PARCIAIS; UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) EM TUBOS DE COBRE; FILTRO ANTIBACTERIANO; LED'S INDICATIVOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE A ABNT E CERTIFICADOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A", "B" OU "C" E SELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	165	3.080,00	508.200,00
					860.330,00
VALOR TOTAL R\$860.330,00					
Valor por extenso (OITOCENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos medicamentos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

Av. Gov. José Malcher, nº 1622 – CEP 66.060-230
Fone (91) 3039-3700/3039-3705 Fax: 3039-3749
E-mail – oficioseurb@gmail.com / www.belem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEURB/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEURB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1–A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

9.1– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 149/2020 e a proposta da empresa.

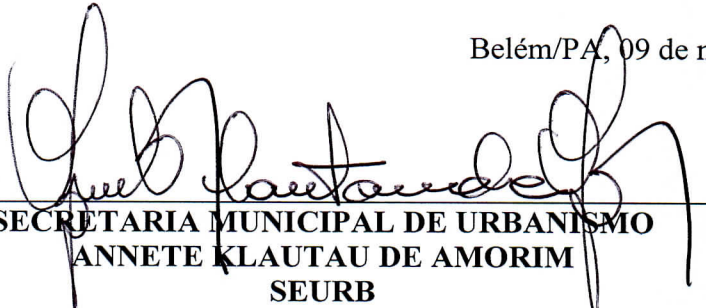
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO– SEURB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 09 de novembro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ANNETE KLAUTAU DE AMORIM
SEURB

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
PAULO RICARDO ARTUS
Representante da Empresa